LEI N° 1745 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2003.

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a conceder à ASSOCIAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO DO CAIC – ADECAL, subvenção mensal e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1°. – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder para a ASSOCIAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO DO CAIC – ADECAL, UMA SUBVENÇÃO MENSAL CORRESPONDENTE A r$ 13.000,00 (treze mil reais).

Art. 2°. – A subvenção de que trata o artigo 1° é concedida para o exercício financeiro de 2004 e deverá ser aplicada nos programas de atendimento aos 1000 educandos atendidos de 4 meses a 15 anos e aos 70 integrantes do Projeto "Formando Cidadão para o Novo Milênio".

Art. 3°. – As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
6.4 - DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL
8.244.92.44 - CONTRIBUIÇÕES, AUXÍLIOS E SUBVENÇÕES
33504300 - SUBVENÇÕES SOCIAIS

Art. 4°. – A entidade subvencionada deverá prestar contas mensalmente, ao Município, da aplicação dos recursos recebidos.

Art. 5°. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação, gerando seus efeitos a partir de 01.01.2004.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 26 de Novembro de 2003.

Paulo César Fiates Furiati
Prefeito Municipal